



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI MUNICIPAL Nº 4047 DE 24 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio - alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "reajuste" no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no auxílio alimentação, verba esta de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais ativos, cargos em comissão, secretários municipais e conselheiros tutelares.

Art 2º. O valor do auxílio - alimentação, para os integrantes do quadro de servidores a partir deste reajuste será de R\$180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

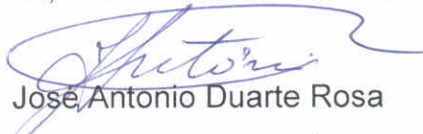
Art 3º. As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício financeiro, serão suportadas pela dotação orçamentária em vigor.

Art. 4º. Em virtude do pagamento antecipado do auxílio alimentação, referente ao mês de maio do corrente ano, os efeitos desta Lei são retroativos a 14 de maio de 2012.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal 3990 de 19 de maio de 2011, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3692/2006.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2012.


José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.


Jovânia Lima de Oliveira Farias

Secretária Municipal da Administração